



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CONTRATO Nº 21/2023

PROCESSO Nº 579740, DE 28 DE MARÇO DE 2023.
INEXIGIBILIDADE Nº 02/2023

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO QUE
ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE NOVA
VENÉCIA/ES, POR INTERMÉDIO DO FUNDO
MUNICIPAL DE SAÚDE E A SOCIEDADE
BENEFICENTE SÃO CAMILO – HOSPITAL SÃO
MARCOS.**

O MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA - ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ nº _____, sediado na Rua _____

nº _____ Bairro _____ CEP: _____, designado abreviadamente como **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito **ANDRÉ WILER SILVA FAGUNDES**, brasileiro, casado, enfermeiro, residente e domiciliado neste Município e pelo Secretário Municipal de Saúde **JOSIEL SANTANA**, brasileiro, casado, farmacêutico, residente e domiciliado neste Município e de outro lado a **SOCIEDADE BENEFICENTE SÃO CAMILO “HOSPITAL SÃO MARCOS” DE NOVA VENÉCIA**, inscrita no CNPJ sob o nº _____

estabelecida na _____

telefone: _____

e-mail: _____; doravante denominado **CONTRATADO**, neste ato representado pelo presidente, o Senhor **MATEUS LOCATELLI**, professor, residente e domiciliado na _____, resolvem celebrar o presente **CONTRATO**, regendo-se pela Lei nº 8.666 de 21/06/1993 e suas alterações no que couber, Portaria de Consolidação nº 02 de 28/09/2017 e suas alterações no que couber, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - O presente Contrato tem por objeto integrar o CONTRATADO no Sistema Único de Saúde - SUS e definir a sua inserção na rede regionalizada e hierarquizada de ações e serviços de saúde, visando à garantia da atenção integral à saúde dos munícipes que integram a região de saúde na qual o CONTRATADO está inserido, nos exatos termos do Plano Operativo Anual – POA, constante no anexo I, o qual se torna parte integrante e indissociável do presente instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

2.1 - Na execução do presente Contrato, os partícipes deverão observar as seguintes condições gerais:

- a) O acesso ao SUS se faz preferencialmente pelas unidades básicas de saúde, ressalvadas as situações de urgência e emergência;
- b) O encaminhamento e atendimento do usuário, de acordo com as regras estabelecidas para a referência



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

e contrarreferência, ressalvadas as situações de urgência e emergência baseando-se na classificação de risco do usuário;

- c) A gratuidade das ações e dos serviços de saúde executados no âmbito deste Contrato;
- d) A prescrição de medicamentos deve observar a Relação Nacional de Medicamentos Essenciais - RENAME e Relação Municipal de Medicamentos Essenciais - REMUME, excetuadas as situações aprovadas pela Comissão de Ética Médica;
- e) O atendimento humanizado, de acordo com a Política Nacional de Humanização do SUS e em conformidade com o pactuado no POA;
- f) A observância integral dos protocolos técnicos de atendimento e regulamentos estabelecidos pelo Ministério da Saúde e respectivos gestores do SUS;
- g) O estabelecimento de metas e indicadores para todas as atividades de saúde decorrentes deste Contrato;
- h) O CONTRATADO colocará no mínimo 60% da totalidade dos seus procedimentos realizados à disposição do SUS;
- i) Integrar a Região Norte de Saúde, disponibilizando para o SUS todos os serviços oferecidos pelo CONTRATADO na média complexidade em caráter de urgência e emergência: internações (cirúrgica, clínica médica, obstétrica, pediátrica e saúde mental), exames propedêuticos, terapias ambulatoriais e atendimento de urgência e emergência 24 (vinte e quatro) horas;
- j) O CONTRATADO deverá disponibilizar para cadastramento no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde - CNES a totalidade de seus serviços hospitalares e ambulatoriais, bem como a descrição dos equipamentos e recursos humanos, próprios e terceirizados, através de comunicação formal ao setor de Controle e Avaliação da Secretaria Municipal de Saúde de Nova Venécia.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS ENCARGOS COMUNS

3.1 - São encargos comuns dos partícipes:

- a) A elaboração de protocolos técnicos e de encaminhamento para as ações de saúde;
- b) A criação de mecanismos que assegurem a transferência gradativa das atividades de atenção básica prestadas pelo CONTRATADO para a rede assistencial do CONTRATANTE, considerando a pactuação local;
- c) A elaboração do Plano Operativo Anual;
- d) A educação permanente de recursos humanos;
- e) O aprimoramento da atenção à saúde adequando-se às novas tecnologias;
- f) O desenvolvimento de estratégias para o cumprimento das metas estabelecidas no POA.

CLÁUSULA QUARTA – DOS ENCARGOS ESPECÍFICOS

4.1 - São encargos dos partícipes:

4.1.1 - DO CONTRATADO



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

- a) Cumprir todas as metas e condições especificadas no POA;
- b) Participar das políticas prioritárias do SUS;
- c) Desenvolver atividades de vigilância epidemiológica, farmacovigilância e tecno vigilância em saúde;
- d) Estar inserido no sistema de urgência e emergência estadual no cumprimento de normas e protocolos estabelecidos pela Central de Regulação de Internação do Estado, contando com equipe 24 horas, composta de médicos clínicos gerais, médico pediatra, enfermeiros e equipamentos para manejo de paciente clínico;
- e) Garantir a não interrupção dos atendimentos de urgência e emergência e dos serviços que na rede representem a única referência do CONTRATANTE;
- f) Apresentar mensalmente ao CONTRATANTE, a comprovação de cumprimento das metas pactuadas;
- g) Aplicar os recursos transferidos pelo CONTRATANTE exclusivamente na execução do objeto;
- h) Registrar em sua contabilidade analítica os atos e fatos administrativos de gestão dos recursos alocados por força deste Contrato;
- i) Adotar procedimentos análogos aos previstos da Lei nº 8.666/93, em observância aos princípios da impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência na celebração de contratos necessários para execução do objeto do presente Contrato;
- j) Arcar com qualquer ônus de natureza fiscal, trabalhista, previdenciário ou social, decorrente da execução deste Contrato;
- k) Manter atualizado o Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES), o Sistema de Informações Ambulatoriais (SIA) e o Sistema de Informações Hospitalares Descentralizado (SIHD), ou outro sistema de informação que venha a ser implementado no âmbito do SUS;
- l) Manter os recursos transferidos pelo CONTRATANTE em conta bancária individualizada, aberta exclusivamente para este fim;
- m) Prestar contas mensalmente ao CONTRATANTE da aplicação dos recursos transferidos;
- n) Implementar procedimentos de orientação aos pacientes obstétricos e de saúde mental após a alta hospitalar;
- o) Manter, em perfeitas condições de uso, os equipamentos e instrumentais necessários para a realização dos serviços contratados;
- p) Responsabilizar-se por cobrança indevida ao paciente ou ao seu representante, por profissional empregado ou preposto, em razão da execução deste Contrato;
- q) Não utilizar nem permitir que terceiros utilizem o paciente para fins de experimentação, exceto nos casos de consentimento do mesmo ou de seu representante legal, por meio de termo de responsabilidade pelo tratamento que será submetido, devidamente aprovado pela Comissão de Ética Médica do Hospital;

4.1.2 - DO CONTRATANTE

- a) Transferir os recursos previstos neste Contrato ao CONTRATADO, conforme Cláusula Sexta deste Termo;



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

- b) Apoiar os procedimentos técnicos e operacionais necessários para execução do objeto, orientando o CONTRATADO quando necessário;
- c) Regular, controlar, fiscalizar e avaliar as ações e os serviços do CONTRATADO;
- d) Estabelecer mecanismos de controle da oferta e da demanda de ações e serviços de saúde de acordo com o POA;
- e) Criar Comissão de Acompanhamento do Contrato para avaliação das metas pactuadas;
- f) Analisar os relatórios elaborados pelo CONTRATADO, comparando as metas estabelecidas no POA, com os resultados alcançados e os recursos financeiros repassados;
- g) Exigir mensalmente do CONTRATADO a comprovação da situação de regularidade fiscal para repasse dos valores financeiros;
- h) Analisar as prestações de contas dos recursos transferidos por força deste Contrato;
- i) Publicar extrato do presente Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DO PLANO OPERATIVO ANUAL

5.1 - O Plano Operativo Anual – POA (Anexo I), parte integrante e indissociável deste Contrato, foi elaborado conjuntamente pelo CONTRATANTE e pelo CONTRATADO e contém:

- a) Todas as ações e serviços, objeto deste Contrato;
- b) A estrutura tecnológica e a capacidade instalada do CONTRATADO;
- c) Definição das metas físicas das internações hospitalares, atendimentos ambulatoriais, atendimentos de urgência e emergência e dos serviços de apoio diagnóstico e terapêutico, com os seus quantitativos e fluxos de referência e contrarreferência;
- d) Definição das metas e dos indicadores de qualidade;
- e) Descrição das atividades de aprimoramento e aperfeiçoamento da gestão hospitalar, em especial aquelas referentes: à prática de atenção humanizada aos usuários, de acordo com os critérios definidos pela Política Nacional de Humanização do SUS; ao trabalho de equipe multidisciplinar; ao incremento de ações de garantia de acesso, mediante o complexo regulador de atenção à saúde; ao funcionamento adequado do comitê de avaliação de mortalidade por grupo de risco, principalmente no que se refere à mortalidade institucional; à implantação de mecanismos eficazes de referência e contra referência, mediante protocolos de encaminhamento; à definição de indicadores para o acompanhamento de desempenho institucional.

5.2 - O POA terá validade de 01 (um) ano.

5.3 - O POA poderá ser atualizado, em comum acordo entre as partes, mediante a celebração de Termo Aditivo.

5.4 - O POA nos primeiros noventa dias de sua vigência, não poderá sofrer nenhuma alteração.

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

6.1 - O valor estimado para a execução do presente Contrato importa em **R\$ 6.889.456,68 (seis milhões, oitocentos e oitenta e nove mil, quatrocentos e cinquenta e seis reais e sessenta e oito centavos)**,



**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

conforme abaixo especificado abaixo:

QUADRO DE DETALHAMENTO

COMPONENTE PRÉ-FIXADO		
Natureza da Despesa	Valor/Mês	Valor/Ano
Média de Produção da Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar – MAC (Recurso Federal)	180.915,78	2.170.989,36 ✓
Incentivo de Adesão à Contratualização – IAC (Recurso Federal)	78.808,05	945.696,60 ✓
INTEGRASUS (Recurso Federal)	4.397,56	52.770,72 ✓
Fundo de Ações Estratégicas e Compensação - FAEC (Recurso Federal)	10.000,00	120.000,00 ✓
Recursos Financiados de Fonte Municipal Referente ao Atendimento de Urgência/Emergência 24 horas	300.000,00	3.600.000,00 ✓
TOTAL GERAL	574.121,39	6.889.456,68 ✓

6.2 - Os valores a serem transferidos ao CONTRATADO, conforme discriminado no quadro de detalhamento acima, oneram recursos de transferência da União ao Fundo Municipal de Saúde e recursos próprios do CONTRATANTE.

6.3 - O CONTRATANTE efetuará o repasse de verbas de que trata este Contrato (Média de Produção da Média Complexidade Ambulatorial e Hospitalar – MAC, Incentivo de Adesão à Contratualização – IAC, INTEGRASUS e Fundo de Ações Estratégicas e Compensação - FAEC) na mesma proporção que o Ministério da Saúde efetuar os repasses.

6.3.1 - Os recursos estimados de procedimento FAEC – Fundo de Ações Estratégicas e Compensação, serão utilizados para financiar procedimentos de tratamento esclerosante não estético de varizes dos membros inferiores (unilateral) e membros inferiores (bilateral), quando necessário, no momento sem séries histórica, em construção. Sendo o repasse financeiro à CONTRATADA efetuado após entrega de produção e aprovação do procedimento pelo Ministério da Saúde.

6.3.2 – Os recursos financiados pelo FAEC, do quadro de detalhamento financeiro, poderão sofrer ajustes, conforme produção ou proveniente de novos procedimentos ou habilitações pelo Ministério da Saúde ou outros entes federados.

6.4 - Os valores previstos poderão ser alterados, de comum acordo entre as partes, mediante a celebração de Termo Aditivo.

6.5 - O repasse dos valores financeiros descritos no quadro de detalhamento acima se dará conforme estabelecido no POA, em cumprimentos das metas quantitativas e qualitativas.

6.6 – Para efetuar o pagamento, mensalmente, a CONTRATADA deverá apresentar os seguintes documentos:

- a) Nota Fiscal / Fatura dos Serviços referentes aos Plantões Médicos;
- b) Certidão Negativa de Débito junto à Fazenda Pública Federal;
- c) Certidão de Regularidade para com a Fazenda Estadual;
- d) Comprovação de Regularidade perante a Fazenda Municipal;



**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

- e) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 - Os Recursos do presente Contrato correrão à conta do orçamento do Fundo Municipal de Saúde para o exercício de 2023 na seguinte rubrica orçamentária:

ÓRGÃO:	080 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE:	001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNÇÃO:	10 – SAÚDE
SUBFUNÇÃO:	302 – ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
PROGRAMA:	0084 – ASSISTÊNCIA INTEGRAL, AMBULATORIAL E HOSPITALAR
ATIVIDADE:	2.136 – MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DOS CONVENIOS/CONTRATOS COM HOSPITAIS E OUTROS PRESTADORES
ELEMENTO DE DESPESA:	33903900000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA
FICHA:	489
FONTE DE RECURSO:	150000150000 – RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE
	160000000000 – TRANSF. FUNDO A FUNDO DE REC. DO SUS PROV. DO GOV. FEDERAL CUSTEIO

CLÁUSULA OITAVA – DAS PROIBIÇÕES

8.1 – Os recursos transferidos pelo CONTRATANTE serão estritamente utilizados na realização do objeto do presente contrato, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente ou representante do CONTRATADO.

8.2 - Havendo contratação entre o CONTRATADO e terceiros, visando à execução de serviços vinculados ao objeto deste Contrato, tal contratação não induzirá em solidariedade jurídica o CONTRATANTE, bem como não existirá vínculo funcional ou empregatício nem solidariedade às parcelas de obrigações trabalhistas, contribuições previdenciárias ou assemelhados.

CLÁUSULA NOVA – DA FISCALIZAÇÃO DO OBJETO

9.1 - O setor competente para receber, autorizar, supervisionar, conferir e fiscalizar o objeto deste Contrato será a Secretaria Municipal de Saúde, observando o disposto no artigo 67, da Lei nº 8.666/93.

9.2 – O CONTRATANTE estabelecerá o critério de fiscalização do cumprimento deste Contrato, por intermédio de servidor a ser nomeado por meio de Portaria do Gabinete do Prefeito.

9.3 – O CONTRATANTE reserva-se no direito de não receber o objeto em desacordo com as especificações e condições constantes deste instrumento podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o Contrato.

9.4 - A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade do CONTRATADO, inclusive perante



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

terceiros, por qualquer irregularidade, ou, ainda, resultante de vícios redibitórios ou emprego de serviço inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência deste, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, em consonância com os artigos 69 e 70 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS INSTRUMENTOS DE CONTROLE

10.1 - O Contrato contará com uma Comissão de Acompanhamento que avaliará a sua operacionalização.

10.2 - A composição da referida comissão será constituída por representantes do CONTRATANTE, CONTRATADO e do Conselho Municipal de Saúde, devendo reunir-se 01 (uma) vez por mês.

10.3 - A atribuição desta comissão será a de acompanhar a execução do presente Contrato, verificando o cumprimento das metas estabelecidas no POA e a avaliação da qualidade da atenção à saúde dos usuários.

10.4 - A Comissão de Acompanhamento do Contrato será criada pelo CONTRATANTE até 30 (trinta) dias após a publicação deste termo, cabendo ao CONTRATADO e ao Conselho Municipal de Saúde, neste prazo, indicar ao CONTRATANTE os seus representantes.

10.5 - O CONTRATADO fica obrigado a fornecer à Comissão de Acompanhamento todos os documentos e informações necessárias ao cumprimento das finalidades descritas no presente contrato.

10.6 - A existência da Comissão mencionada nesta cláusula não impede nem substitui as atividades próprias do Sistema Nacional de Auditoria (Federal, Estadual e Municipal).

10.7 - O CONTRATADO franqueará livre acesso aos servidores do sistema de controle interno e externo ou à autoridade delegada, a qualquer tempo e lugar, a todos os atos e fatos praticados, relacionados direta ou indiretamente a este Contrato, quando em missão de fiscalização ou auditoria.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS DOCUMENTOS INFORMATIVOS

11.1 - O CONTRATADO se obriga a encaminhar ao CONTRATANTE, nos prazos estabelecidos, os seguintes documentos ou informações:

a) Relatórios mensais elaborados pelo CONTRATADO referente às atividades desenvolvidas no mês, incluindo a apresentação da escala de plantões médicos, bem como a produção dos serviços de saúde apresentados e processados no Sistema de Informações Hospitalares Descentralizado – SIHD e Sistema de Informação Ambulatorial – SIA;

b) Relatórios técnicos das atividades quando solicitados pelo CONTRATANTE;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

12.1 - O presente Contrato poderá ser alterado mediante celebração de Termo Aditivo, ressalvado o seu objeto que não pode ser modificado.

12.2 – As alterações ao presente Contrato, com exceção das que tenham por finalidade meramente prorrogar o prazo de vigência, deverão ser previamente submetidas ao Conselho Municipal de Saúde para aprovação.

12.3 – O presente contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, por acordo entre as partes, para restabelecer a relação pactuada inicialmente, entre os encargos do contratado e a retribuição da



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Administração Pública para a justa remuneração dos serviços, objetivando a manutenção do inicial equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, com fulcro no artigos 58, §§ 1º e 2º c/c o 65, inciso II, alínea "d", da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO

13.1 – O presente Contrato poderá ser rescindido total ou parcialmente por qualquer das partes interessadas, quando ocorrer o descumprimento das cláusulas nele estabelecidas, nos termos dos art. 77 e seguintes da Lei 8.666/93.

13.2 – A parte interessada poderá denunciar o presente Contrato, desde que comunique a outra parte e o Conselho Municipal de Saúde, por escrito, com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias.

13.2.1 – Havendo denúncia do Contrato, deve ser respeitado o andamento das atividades que não puderem ser interrompidas neste prazo ou que possam causar prejuízo à saúde da população, quando então, se necessário for, será respeitado prazo de 180 (cento e oitenta) dias para o encerramento do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EXTINÇÃO

14.1 – O presente Contrato extinguir-se-á pela conclusão de seu objeto ou por decurso de seu prazo de vigência, podendo ainda ser extinto por mútuo consenso.

14.2 – O presente Contrato será também extinto pela superveniência de norma legal que o torne formal ou materialmente inexecutável.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS PENALIDADES

15.1 – No caso de inexecução total ou parcial das metas estabelecidas no POA e demais cláusulas apresentadas no presente Contrato, serão aplicadas, no que couber, as penalidades previstas na Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

16.1 – Fica definido que as questões que não puderem ser resolvidas de comum acordo pelos partícipes serão encaminhadas ao Conselho Municipal de Saúde.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

17.1 – O CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato do presente Contrato na Imprensa oficial, em conformidade com o parágrafo único do artigo 61, da lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA VIGÊNCIA

18.1 - O presente Contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, com início em **01/04/2023** e término em **01/04/2024**, podendo ser prorrogado, mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

19.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Nova Venécia, Estado do Espírito Santo, para dirimir questões sobre a execução do presente Contrato e seus aditivos que não puderem ser resolvidas de comum acordo



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

pelos partícipes.

E, por estarem, assim, justos e acordados, os partícipes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para os devidos efeitos legais.

Nova Venécia/ES, 31 de março de 2023.

ANDRÉ WILER SILVA FAGUNDES
PREFEITO - MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA
CONTRATANTE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA VENÉCIA - CONTRATANTE
JOSIEL SANTANA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

SOCIEDADE BENEFICENTE SÃO CAMILO
HOSPITAL SÃO MARCOS
CONTRATADO



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ANEXO I

PLANO OPERATIVO ANUAL – 2023
SOCIEDADE BENEFICENTE SÃO CAMILO
“HOSPITAL SÃO MARCOS”

Contrato nº 21/2023

Processo nº 579740/2023.

Competência: 01/04/2023 a 01/04/2024.



**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Este Plano Operativo Anual - POA, termo integrante e indissociável do presente Contrato, foi elaborado conjuntamente pelo CONTRATANTE e CONTRATADO, e contém as características gerais dos serviços e atividades desenvolvidas pelo CONTRATADO, os compromissos assistenciais com os respectivos quantitativos, as metas gerenciais e de qualidade da assistência e de educação permanente, os quais são objetos de pactuação deste instrumento.

1. DA VIGÊNCIA

O presente Plano Operativo vigorará pelo período a partir da competência de 01 de março de 2023 a 01 de março de 2024.

As modificações na programação de que trata este POA, tanto para inclusão, quanto para alteração ou interrupção de ações e serviços pactuados só poderão ocorrer por meio de Termo Aditivo.

2. DA IDENTIFICAÇÃO DA INSTITUIÇÃO

HOSPITAL Sociedade Beneficente São Camilo "Hospital São Marcos"		CNPJ	
Endereço	Município	UF ES	CEP
Macrorregião Norte	SRS	CNES	
Telefone	Fax	E-mail	
Nome do Responsável Mateus Locatelli			
CPF	Função	Período de execução 12 meses	
CI	Órgão expedidor SSP/SP		
Banco	Agência	Conta Corrente	Praça
Missão Cuidar da vida e valorizá-la, contribuindo para a sustentabilidade da Instituição Camiliana, em benefício da sociedade.			
Valores Espiritualidade, Comprometimento Profissional, Compromisso Social, Ética, Valorização do Conhecimento, Valorização da Vida, Humanização, Sustentabilidade e Carisma Camiliano.			



**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Perfil assistencial, papel da instituição e inserção articulada e integrada com a rede de serviços de saúde do SUS:

Capacidade instalada:

OBSTETRÍCIA: 04 leitos;
CIRÚRGICA: 04 leitos;
CLÍNICA MÉDICA: 23 leitos;
PEDIATRIA: 12 leitos;
ALA PARTICULAR: 13 leitos;
ISOLAMENTO: 01 leito;
SAÚDE MENTAL: 08 leitos;
TOTAL: 65 leitos.

Perfil Assistencial: As entidades camilianas se empenham na busca incessante de conhecimentos humanos através da ética, capazes de garantir a utilização racional dos recursos disponíveis em benefício da humanização e da qualidade dos serviços prestado à comunidade, segundo os ideais da São Camilo.

Estrutura Tecnológica e Capacidade Instalada: Média de cirurgias ao mês: 120 cirurgias; Média de atendimentos de urgência e emergência; 5.000 atendimentos; Porcentagem destinada ao atendimento pelo SUS: 82%; Corpo clínico: 34 profissionais; Colaboradores: 132 funcionários; Média de partos/mês: 65 partos.

3. DA CARACTERIZAÇÃO GERAL DA INSTITUIÇÃO

A Sociedade Beneficente São Camilo – Hospital São Marcos foi fundado em junho de 1959 na cidade de Nova Venécia, onde somente no ano de 1982 iniciou a administração por parte da São Camilo.

Atualmente o Hospital São Marcos possui diversas especialidades médicas, entre elas, Anestesiologia (Anestesia), Análises Clínicas e Patológicas (Exames Laboratoriais), Angiologia (tratamento médico de doenças que envolvem veias e artérias), Cirurgia Geral e Vascular, Clínica Médica, Diagnóstico por Imagem (Raios-x, Tomografia, Ultrassonografia), Ginecologia-Obstetrícia, Mamografia, Ortopedia, Pediatria e demais especialidades médicas.

Além disso, contam com 65 leitos para internações, uma média de 120 cirurgias ao mês, 5.000 atendimentos no pronto-socorro por mês (atendendo toda a população de Nova Venécia e municípios vizinhos) com Acolhimento e Classificação de Risco, 132 colaboradores (enfermagem, administrativo, nutrição, higienização e limpeza, faturamento, apoio e manutenção, radiologia, farmácia, etc.), 34 médicos (corpo clínico) e uma média de 65 partos por mês, sendo referência da Rede Cegonha em Risco Habitual para os municípios de Nova Venécia, Vila Pavão e Boa Esperança. Além da Rede Cegonha, está inserido também na Rede de Urgência e Emergência - RUE, com 20 leitos de retaguarda, e ainda na Rede de Atenção Psicossocial - RAPS, com 08 leitos de Saúde Mental.

Para fins de realização dos serviços, objeto deste contrato, o CONTRATADO utilizará sua capacidade física instalada, serviços e equipamentos, próprio ou terceirizado e recursos humanos, conforme as informações descritas nos quadros abaixo:



**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Quadro I – Caracterização Geral do Hospital

CARACTERIZAÇÃO GERAL DO HOSPITAL			
Tipo de Estabelecimento	☒ Geral ☐ Especializado		
Natureza	☐ Pública ☒ Filantrópico ☐ Privado		
Número de Leitos	Geral: 65 SUS: 52		
Serviço de Urgência e Emergência	☒ Sim ☐ Não ☒ Porta Aberta ☐ Referenciado		
Serviço de Maternidade	☒ Sim ☐ Não Se sim, habilitado em GAR ☐ Sim ☒ Não		
Habilitação em Alta Complexidade	☐ Sim ☒ Não Quais: _____		
Número de Leitos de UTI Tipo II	☐ Adulto ☐ Pediátrico ☐ Neonatal ☐ UCO		
Número de Leitos de UTI Tipo III	☐ Adulto ☐ Pediátrico ☐ Neonatal ☐ UCO		
Inserção nas Redes Temáticas de Saúde	☒ Sim ☐ Não Se sim, quais: Rede Estadual Materno Infantil; Rede Cegonha - Maternidade de Risco Habitual Rede Bem Nascer Rede de Urgência e Emergência Rede de Atenção Psicossocial		

Quadro II - Distribuição quantitativa dos ambientes ativos que compõem as Unidades de Produção de Serviços (UPS) em março de 2023.

UPS AMBIENTES	QUANTIDADE
Urgência/Emergência	
Consultórios Médicos	2
Sala de Atendimento Pediátrico	1
Sala de Curativo	1
Sala de Pequena Cirurgia	1
Sala de Repouso/Observação - diferenciado	1



**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Clínicas indiferenciadas	1
Sala de Nebulização	1
<i>Hospitalar - Centro Cirúrgico</i>	
Sala de Cirurgia	2
Sala de Recuperação	1
<i>Hospitalar - Centro Obstétrico</i>	
Sala de Cirurgia	2
Sala de Curetagem	1
Sala de Parto Normal	1
Sala de Pré-Parto	2
<i>Unidade de Internação/Leitos</i>	
	Existentes SUS
Clínica Médica/Retaguarda	27 23
Clínica Pediátrica	15 12
Clínica Cirúrgica	7 4
Clínica Obstétrica	7 4
Saúde Mental	8 8
Leito de Isolamento	1 1

Fonte: Relatório Hospital São Marcos

Quadro III - Equipamentos existentes e/ou terceirizados pelo CONTRATADO, disponíveis para a assistência à saúde.

EQUIPAMENTOS	QUANTIDADE
<i>Equipamentos de Diagnóstico por Imagem</i>	
Raio X	1
Raio X Portátil	1
Tomografia	1
Ultrassom Convencional	1
<i>Equipamentos de Infra-Estrutura</i>	
Grupo gerador	1
<i>Equipamentos por Métodos Ópticos</i>	
Endoscópio Digestivo	1
<i>Equipamentos por Métodos Gráficos</i>	
Eletrocardiógrafo	4
<i>Equipamentos para Métodos Manutenção da Vida</i>	
Berço aquecido	5
Bomba de Infusão	8
Desfibrilador	2
Equipamento de Fototerapia	7
Incubadora	1
Monitor de ECG	6
Monitor de Pressão (não invasiva)	6
Reanimador Pulmonar / Ambu	7



**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Respirador / Ventilador	2
-------------------------	---

Fonte: Relatório Hospital São Marcos

Quadro IV–Recursos Humanos

CARGO	Nº DE PROFISSIONAIS
Assistente Administrativo	1
Assistente Social	1
Atendente de Farmácia Balconista	5
Auxiliar de Escritório, em Geral	4
Auxiliar de Faturamento	2
Auxiliar de Lavanderia	4
Auxiliar de Manutenção Predial	1
Auxiliar nos Serviços de Alimentação	7
Cirurgião Dentista Clínico Geral	1
Contador	1
Cozinheiro de Hospital	3
Diretor Administrativo	1
Diretor de Serviços de Saúde	1
Enfermeiro	10
Farmacêutico	5
Faxineiro	12
Fisioterapeuta Geral	1
Fonoaudiólogo	1
Gerente de Compras	1
Gerente de Departamento Pessoal	2
Gerente de Projetos e Serviços de Manutenção	1
Gerente de Serviços de Saúde	2
Gerente Financeiro	1
Jardineiro	2
Médico Anestesiologista	11
Médico Angiologista/Cirurgia Vascular	1
Médico Cardiologista	1
Médico Cirurgião Geral	14
Médico Clínico	20
Médico em Endoscopia	1
Médico em Radiologia e Diagnóstico por Imagem	2
Médico Ginecologista e Obstetra	7
Médico Oftalmologista	1
Médico Ortopedista e Traumatologista	2
Médico Pediatra	2
Médico Psiquiatra	1
Pedreiro	1
Psicólogo Clínico	1
Recepcionista, em Geral	13



**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Secretária Executiva	1
Técnico de Enfermagem	40
Técnico em Patologia Clínica	1
Técnico em Radiologia e Imagenologia	6
Técnico em Segurança do Trabalho	1
TOTAL	197

Fonte: Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES)

Os profissionais descritos na tabela acima estão de acordo com o Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES). Os profissionais médicos são contratados de maneira autônoma, já o Psicólogo Clínico, Fisioterapeuta e Fonoaudiólogo, são contratados mediante os programas de incentivos do Ministério da Saúde (Rede Cegonha, Leitos de Retaguarda e Leitos de Saúde Mental), sendo mantidos enquanto a existência dos mesmos. Os demais profissionais são contratados em regime celetista.

4. DA ÁREA DE ATUAÇÃO (METAS QUALITATIVAS)

O CONTRATADO deverá atuar, com eficiência e eficácia nas seguintes áreas: Atenção à Saúde; Políticas Prioritárias do SUS; Gestão; e Desenvolvimento Profissional.

4.1 ATENÇÃO À SAÚDE

Para o período de que trata este POA o CONTRATADO compromete-se a garantir atendimento de urgência e emergência com assistência 24 (vinte e quatro) horas tanto a nível ambulatorial quanto hospitalar, de serviços de média complexidade, com a realização de todos os procedimentos, dentro da capacidade instalada e contratos firmados entre os prestadores de serviço, que se façam necessários para o atendimento integral das necessidades dos usuários do município de Nova Venécia/ES e demais municípios da região que pactuam com o CONTRATANTE através da Programação Pactuada e Integrada (PPI), ou seja, garantir-lhe atendimento integral e conclusivo.

Os serviços serão prestados, segundo a respectiva natureza, sob a supervisão e responsabilidade de profissionais habilitados da equipe de saúde do CONTRATADO e que terão a seguinte amplitude:

- **Assistência Ambulatorial**

A atenção ambulatorial compreende todas as ações ofertadas e executadas em regime ambulatorial, a nível de média complexidade, tais como: consultas de especialidades (de acordo com a capacidade instalada), procedimentos ambulatoriais de média complexidade, serviços de apoio diagnósticos e terapêuticos (de acordo com contratos firmados entre os prestadores).

Nos finais de semana e feriados serão realizados os procedimentos de curativos, retirada de pontos, nebulização e administração de medicamentos, no horário de 06:00 às 07:00 horas da manhã, com materiais e medicamentos fornecidos pela Secretaria Municipal de Saúde.

- **Assistência Hospitalar**



**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

A assistência à saúde prestada em regime de hospitalização compreenderá o conjunto de atendimentos oferecidos ao paciente desde sua admissão no hospital até sua alta hospitalar pela patologia atendida, incluindo-se aí todos os atendimentos e procedimentos necessários para obter ou completar o diagnóstico e as terapêuticas necessárias para o tratamento no âmbito hospitalar.

No processo de hospitalização, o CONTRATADO deverá:

- Disponibilizar 52 leitos SUS, sendo: 01 leito de isolamento, 04 leitos cirúrgicos, 23 leitos clínicos, 04 leitos obstétricos, 12 leitos pediátricos, 13 leitos particular e 08 leitos de saúde mental.
- Utilizar sala de cirurgia, todos os recursos de diagnóstico e tratamento, serviços do centro cirúrgico e instalações correlatas, disponíveis na instituição, mediante o que está contratualizado com o município.
- Disponibilizar médicos responsáveis pela internação para acompanhamento e evolução dos pacientes.
- Disponibilizar equipe de enfermagem (de acordo com o estabelecido pelo COREN) para atuação exclusiva junto aos leitos contratados.
- Fornecer todos os materiais e medicamentos necessários ao tratamento do paciente enquanto estiver sob o cuidado do CONTRATADO.
- Fornecer roupas hospitalares.
- Fornecer alimentação, observando as dietas prescritas e necessidades nutricionais do paciente.
- Realizar exames laboratoriais, radiografias, ultrassonografias, endoscopias e tomografias, conforme contratualizado junto aos prestadores de serviço.
- Disponibilizar, além dos recursos necessários, serviço de assistência social, assistência farmacêutica, psicólogo clínico, de nutrição, serviços de enfermagem, fisioterapia, fonoaudiologia (somente para teste da orelhinha) bem como outros serviços indicados para o restabelecimento da saúde dos pacientes. Os serviços do Psicólogo Clínico, Fisioterapeuta e Assistente Social são contratados mediante os programas incentivos do Ministério da Saúde (Leitos de Retaguarda e Leitos de Saúde Mental), sendo mantidos enquanto a existência dos mesmos.
- Garantir a presença de acompanhante para crianças, adolescentes, gestantes, idosos e pacientes debilitados, de acordo com legislações específicas e parecer médico.
- Realizar a gestão de leitos hospitalares com vistas à otimização da utilização.

Além disso, o CONTRATADO deverá promover articulação com as outras redes de atenção inseridas no Sistema Regional de Saúde.

• **Urgência e Emergência**

A assistência para urgência e emergência compreende o atendimento ininterrupto aos pacientes com risco de vida ou cujo estado de saúde necessite de atendimento imediato, baseando-se no acolhimento com classificação de risco aos usuários e de acordo com o protocolo estabelecido



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

pelo Humaniza SUS, do Ministério da Saúde.

O CONTRATADO deverá manter médicos plantonistas nas áreas de clínica médica, pediatria, obstetrícia e anestesiologia 24 (vinte e quatro) horas por dia, nos 7 (sete) dias da semana, bem como proceder com a contratação de mais um médico clínico 12 (doze) horas e um ortopedista 12 (doze) horas, nos 7 (sete) dias da semana.

No caso do médico anestesiológico, este poderá ser contratado na forma de sobreaviso em período noturno e finais de semana.

Toda e qualquer avaliação anestésica necessária para atendimento aos usuários do SUS deverá ser realizada sem cobrança adicional.

O CONTRATADO deverá disponibilizar equipe (médico, enfermeiro, técnico de enfermagem) para atendimento ao paciente.

- **Cirurgias Eletivas De Média Complexidade**

As cirurgias eletivas serão disponibilizadas aos usuários do SUS que tiverem essa necessidade identificada na rede municipal de saúde, estando condicionadas diretamente a recursos específicos disponibilizados pelo CONTRATANTE em contrapartida com o CONTRATADO. Esses recursos podem ser interrompidos caso haja o desequilíbrio financeiro para a manutenção do mesmo e/ou a suspensão destes.

Todos os pacientes deverão passar pelo atendimento da Central de Regulação Municipal da Secretaria Municipal de Nova Venécia, que após avaliação e autorização do Secretário Municipal de Saúde ou Subsecretário Municipal de Saúde ou Responsável pela Regulação, o encaminhará à unidade hospitalar.

As internações para realização de procedimentos eletivos somente deverão ser efetivadas pelo CONTRATADO após a autorização do Laudo para Solicitação de Autorização de Internação Hospitalar (AIH) pelo profissional da Secretaria Municipal de Saúde de Nova Venécia.

O CONTRATANTE se responsabilizará pelo pré-operatório do paciente. O procedimento será realizado pelo CONTRATADO, bem como o acompanhamento pós-operatório do paciente até a alta hospitalar.

4.2 PARTICIPAÇÃO NAS POLÍTICAS PRIORITÁRIAS DO SUS

O CONTRATADO deverá implantar ou implementar ações e metas das políticas prioritárias do SUS, conforme descrito abaixo:

- **Humaniza SUS**

Rol de Ações e Metas Pactuadas:

- Central de acolhimento implementada com avaliação de risco e prioridades de atendimento.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

- Adequar a área física para conforto do usuário, familiares e trabalhadores, com sinalização adequada e informações sobre os serviços.
- Dispor de regulamento visível dos horários das visitas no hospital bem como organizar visita aberta para os usuários internados, salvo nos casos em que houver orientação em contrário.
- Respeitar a decisão do responsável/paciente ao consentir ou recusar prestação de serviços de saúde, salvo nos casos de iminente perigo de vida ou obrigação legal através da implantação do **Consentimento Informado**.
- Conhecer, acompanhar e monitorar o tempo de espera dos pacientes, definidos pela **Lista de Espera de Cirurgia Eletiva**.
- Enviar relatório mensal ao Setor de Controle, Avaliação e Auditoria da Secretaria Municipal de Saúde da lista de espera de cirurgias eletivas.
- Criar instrumento de pesquisa da satisfação do usuário e desenvolver protocolo de abordagem de problemas e situações selecionadas.
- Enviar relatório ao Setor de Controle e Avaliação com o percentual de satisfação de usuários, bem como as medidas a serem adotadas para sanar os problemas levantados.
- Organizar prontuários integrados contendo anotações legíveis dos profissionais.
- Oferecer consulta ambulatorial dentro do período de 15 (quinze) dias pós alta hospitalar, prevista no Plano de Cuidados e ou encaminhamento para Unidade de Saúde mais próxima a residência do usuário quando requerer o caso.

• **Política Nacional de Medicamentos**

Rol de Ações e Metas Pactuadas:

- Promover o uso racional de medicamentos, destacando a adoção de medicamentos genéricos.
- Manter atualizada a informação dos profissionais prescritores e dispensadores a respeito de temas como risco da automedicação, interrupção e troca da medicação prescrita e a necessidade da receita médica.
- Garantir a segurança, a eficácia e a qualidade dos medicamentos mediante o cumprimento de normas sanitárias, organizadas no âmbito do Sistema Nacional de Vigilância Sanitária.

• **Saúde do Trabalhador**

Rol de Ações e Metas Pactuadas:

- Realizar estudo da incidência e da prevalência das doenças relacionadas ao trabalho.
- Notificar 100% as doenças relacionadas à saúde do trabalhador.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

- **Alimentação e Nutrição**

Rol de Ações e Metas Pactuadas:

- Elaborar e atualizar protocolos clínico-nutricionais para as patologias que necessitam de terapias nutricionais no hospital, diferenciados para as fases do ciclo da vida (crianças, adultos e idosos) e por nível de atendimento (emergência, cirúrgico, pediátrico, internações gerais), responsabilizando-se pela elaboração de cardápio para dieta normal e para patologias específicas.
- Avaliar e acompanhar o estado nutricional dos pacientes internados e orientar a dieta para a alta hospitalar ou tratamento ambulatorial.
- Padronizar as dietas específicas para preparo de exames.
- Garantir a segurança, a qualidade dos alimentos e a prestação de serviços neste contexto, de forma a fornecer uma alimentação saudável aos pacientes.
- Estimular práticas alimentares e estilos de vida saudáveis.
- Enviar relatório ao Setor de Controle e Avaliação com o número de atendimentos hospitalares de crianças com diagnóstico de desnutrição grave.

- **Saúde da Mulher**

Rol de Ações e Metas Pactuadas:

- Ampliar, qualificar e humanizar a atenção integral à saúde da mulher no Sistema Único de Saúde.
- Capacitar os profissionais do hospital para atendimento às gestantes em resposta à REDE CEGONHA, como referência ao Parto de Risco Habitual na Região.
- Apoiar a realização de exames preventivos do câncer do colo do útero e de mama, conforme protocolo estabelecido pelo INCA/MS.
- Encaminhar gestantes classificadas de alto risco, conforme protocolo estabelecido, para o hospital de referência na região.
- Manter Comitê de Mortalidade Materna e Neonatal implantados e atuantes.
- Assegurar a notificação compulsória da suspeita ou confirmação de violência contra a mulher e a criança e encaminhar para a Vigilância Epidemiológica (Portaria GM/MS nº 104 de 25 de janeiro de 2011).
- Utilizar a episiotomia nos casos indicados, na obstetria.

- **HIV/DST/AIDS**



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Rol de Ações e Metas Pactuadas:

- Realizar teste rápido para HIV em sangue periférico em 100% das parturientes que não apresentem teste para HIV no pré-natal.
- Disponibilizar administração de AZT xarope na maternidade para os RN filhos de mães soropositivas para HIV diagnosticadas no pré-natal ou na hora do parto, garantido que a primeira dose seja administrada ainda na sala de parto.
- Realizar teste rápido para AIDS nos usuários com indicação que procuram o serviço de urgência.
- Disponibilidade de leitos para pacientes portadores de AIDS, para internações eventuais.
- Realizar VDRL e FTA-ABS (reagentes para VDRL) em 100% das gestantes que ingressarem no hospital para parto, nos termos da Portaria 2.104/GM, de 19 de novembro de 2002.
- Realização de 100% de notificações compulsórias de sífilis congênita e de gestantes HIV+ / crianças expostas.
- Garantir tratamento de sífilis congênita intra-hospitalar.

• **Urgência e Emergência**

Rol Ações e Metas Pactuadas:

- Acolher o paciente em ambiente e tempo adequado com protocolo de classificação de risco.
- Acolher e dar suporte para familiares/acompanhantes.
- Buscar mecanismos de aprimoramento no atendimento às urgências e emergências, garantindo resolutividade de cada caso.
- Garantir estrutura de apoio diagnóstico e terapêutico.
- Manutenção e atualização do prontuário do paciente.

• **Saúde do Idoso**

Rol de Ações e Metas Pactuadas:

- Apoiar e estabelecer estratégias para o acolhimento à pessoa idosa.
- Garantir atenção integral à saúde da pessoa idosa e dos portadores de doenças crônicas.
- Demonstrar o grau de resolução através da alta por cura ou transferência para outra unidade.



**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

4.3 GESTÃO

O CONTRATADO deverá desenvolver e implementar as seguintes ações e metas:

- Apresentação do planejamento hospitalar com metas setoriais específicas, indicadores de produção, de processo e de resultado.
- Apresentação mensal da estrutura de despesas por item.
- Desenvolvimento de protocolos de referência e contrarreferência.
- Apresentação de relatório de internações indicando o número de internações por especialidade; número de procedimentos cirúrgicos por especialidade; média de permanência por especialidade; taxa de ocupação por especialidade/clínica; taxa de cesárea; taxa de mortalidade; e taxa de internação de urgência.
- Apresentação de relatório ambulatorial indicando o número de consultas por especialidade/mês e número de procedimentos ambulatoriais realizados.
- Apresentação de relatório de urgência e emergência indicando o número de atendimento por especialidade/mês; taxa de ocupação dos leitos de observação; e média de permanência.
- Apresentar mensalmente relatório de desempenho das metas estabelecidas neste Plano e ações apontadas neste contrato.
- Apresentação de relatório indicando o número de exames (patologia clínica, radiografia, ultrassonografia, endoscopia, tomografia entre outros que são realizados pelo CONTRATADO) realizados por nome de paciente e data da realização.
- Manter o Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES) atualizado junto ao setor competente da Secretaria Municipal de Saúde de Nova Venécia.
- Garantir a gratuidade das ações e serviços de saúde contratualizados aos usuários do SUS.
- Manter sistema de estatística hospitalar/assistencial.
- Implantar ou implementar as seguintes comissões:
 - ✓ Comissão de revisão de prontuário;
 - ✓ Comitê de investigação de óbito materno, infantil e fetal;
 - ✓ Comissão de ética médica;
 - ✓ Comissão interna de prevenção de acidentes de trabalho (CIPA);

4.4 DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL

O CONTRATADO deverá desenvolver e implementar as seguintes ações e metas:



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

- Desenvolver ações de Educação Permanente para os trabalhadores do hospital visando ao desenvolvimento profissional e ao fortalecimento do trabalho multiprofissional, à diminuição da segmentação do trabalho e a implantação do cuidado integral.
- Participar de iniciativas que promovam integração e relações de cooperação técnica entre os diferentes serviços do hospital e a rede do SUS.
- Contribuir para o aperfeiçoamento de profissionais em serviços de saúde que contemplem as necessidades do SUS em relação ao atendimento integral, universal e equânime, no âmbito de um sistema regionalizado e hierarquizado de referência e contrarreferência, tendo como base o trabalho e equipe multiprofissional e a atenção integral.

5. DAS METAS QUANTITATIVAS

As metas quantitativas acordadas entre o CONTRATANTE e o CONTRATADO a serem cumpridas no período deste POA estão descritas na tabela abaixo.

Do total físico e financeiro da média complexidade, teto financeiro MAC, o hospital deverá ofertar os procedimentos realizados conforme produção da série histórica de julho de 2021 a junho de 2022 (podendo sofrer alterações mediante comum acordo entre as partes) elencados abaixo, além de disponibilizar consultas e procedimento ofertados pelo CONTRATADO para agendamento pela Central Municipal de Regulação da Secretaria Municipal de Saúde de Nova Venécia/ES.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

QUADRO V – QUADRO DE DETALHAMENTO DA PROGRAMAÇÃO DO PLANO OPERATIVO PARA ATENÇÃO À SAÚDE HOSPITALAR
SÉRIE HISTÓRICA: JULHO DE 2021 À JUNHO DE 2022

Grupo	Sub-grupo	Forma organização	Internação / mês		Internação / ano	
			Qtd	Valor	Qtd	Valor
03- Procedimentos Clínicos	01- Consultas / Acompanhamentos	06- Consulta/Atendimento às urgências (em geral)	11,16	597,91	134	7.175,03
		01- Tratamento de doenças infecciosas e parasitárias	16,41	16.009,24	197	192.110,94
		02- Tratamento de doenças do sangue, órgãos hematopoiéticos e alguns transtornos imunitários	4,25	1.209,68	51	14.516,18
		03- Tratamento de doenças endócrinas, metabólicas e nutricionais	9,25	2.602,67	111	31.232,15
		04- Tratamento de doenças do sistema nervoso central e periférico	4,75	1.566,96	57	18.803,62
		06- Tratamento de doenças cardiovasculares	8,58	3.222,63	103	38.671,64
		07- Tratamento de doenças do aparelho digestivo	10,33	3.068,57	124	36.822,84
		08- Tratamento de doenças da pele e do tecido subcutâneo	10	3.151,52	120	37.818,24
		09- Tratamento de doenças do sistema osteomuscular e do tecido conjuntivo	0,75	175.858,33	9	2.110,30
		10- Tratamento durante a gestação, parto e puerpério	3,25	401,74	39	4.820,89
		14- Tratamento de doenças do ouvido/apófise mastoide e vias aéreas	34,58	19.918,02	415	239.016,25
		15- Tratamento das doenças do aparelho geniturinário	3,41	741,99	41	8.903,94
		16- Tratamento de algumas afecções originadas no período neonatal	1,91	583,027	23	6.996,33
	04- Tratamento em oncologia	10- Gerais em oncologia	0	0	0	0
	05- Tratamento em nefrologia	02- Tratamento em nefrologia em geral	17,66	4.225,06	212	50.700,73
04- Procedimentos cirúrgicos	08- Tratamento de lesões, envenenamentos e outros, decorrentes de causas externas	02- Intoxicações e envenenamentos				
	10- Parto e nascimento	01- Parto e nascimento	7	1.222,32	84	14.667,86
	01- Pequenas cirurgias e cirurgias de pele, tecido subcutâneo e mucosa	02- Cirurgias de pele, tecido subcutâneo	,66	11.564,61	296	138.775,40
	07- Cirurgia do aparelho digestivo,	02- Intestinos, reto e anus	,41	117,68	5	1.412,26
			0	0	0	0



**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

órgãos anexos e parede abdominal	03- Pâncreas, baco, fígado e vias biliares	8,33	5.854,75	100	70.257,00
	04- Parede e cavidade abdominal	9	4.860,02	108	58.320,26
08- Cirurgia do sistema osteomuscular	06- Gerais	0	0	0	0
09- Cirurgia do aparelho geniturinário	04- Bolsa escrotal, testículos e cordão espermático	2,75	1.081,12	33	12.973,51
	05- Pênis	0,33	74,37	4	892,48
	06- Útero e anexos	4,25	2.480,71	51	29.768,54
	07- Vagina, vulva e períneo	1,41	647,19	17	7.766,35
10- Cirurgia de mama	01- Mama	0	0	0	0
11- Cirurgia obstétrica	01- Parto	15,75	10.174,05	189	122.088,63
	02- Outras cirurgias relacionadas com o estado gestacional	4,75	943,78	57	11.325,47
	Total	214,93	272.177,947	2.580	1.157.946,84

Fonte: Ministério da Saúde - Sistema de Informações Hospitalares do SUS (SIH/SUS)
Procedimentos hospitalares do SUS - por local de internação - Espírito Santo
AIH aprovadas por Forma organização
Município: 320390 Nova Venécia
Período: Jul/2021-Jun/2022

QUADRO VI – QUADRO DE DETALHAMENTO DA PROGRAMAÇÃO DO PLANO OPERATIVO PARA ATENÇÃO À SAÚDE AMBULATORIAL
SÉRIE HISTÓRICA: JULHO DE 2021 À FIM DE 2022

Grupo	Sub-grupo	Forma organização	Ambulatório / ano	
			mês Valor	Qtd Valor



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

02- Procedimento com finalidade diagnóstica	02- Diagnóstico em laboratório clínico	01- Exames bioquímicos	658,75	2.036,73	7.905	24.440,86
		02- Exames hematológicos e hemostasia	440,58	1.877,20	5.287	22.526,50
		03- Exames sorológicos e imunológicos	271,91	2.550,61	3.263	30.607,33
		04- Exames coprológicos	0,83	137,50	01	1,65
		05- Exames de uroanálise	132,00	488,40	1.584	5.860,80
		06- Exames hormonais	0,33	3.017,50	04	36,26
		08- Exames microbiológicos	0,08	0,46	01	5,62
		12- Exames imunohematológicos	1,41	3,86	17	46,41
		01- Exames radiológicos da cabeça e pescoço	40,75	308,68	489	3.704,24
		02- Exames radiológicos da coluna vertebral	49,58	593,61	595	7.123,35
		03- Exames radiológicos do tórax e mediastino	235,83	1.678,30	2.830	20.139,63
		04- Exames radiológicos da cintura escapular e dos membros superiores	110	747,17	1.320	8.966,10
		05- Exames radiológicos do abdômen e pelve	9,50	69,68	114	836,19
		06- Exames radiológicos da cintura pélvica e dos membros inferiores	159,16	1.135,56	1.910	13.626,72
03- Procedimentos clínicos	04- Diagnóstico por radiologia	02- Ultra-sonografias dos demais sistemas	505,91	13.721,39	6.071	164.656,68
		02- Diagnóstico em cardiologia	451	5.390,72	5.412	64.688,69
		07- Diagnóstico em otorrinolaringologia/fonoaudiologia	113,66	2.609,64	1.364	31.315,79
		01- Exames do doador/receptor				
		01- Teste realizado fora da estrutura de laboratório	0,33	5,68	04	68,16
		01- Consultas médicas/outras profissionais de nível superior	987,08	257,91	11.845	3.095,00
		01- Consultas / Atendimentos / Acompanhamentos	7.941,91	47.274,73	95.303	567.296,80
		06- Consulta/Atendimento às urgências (em geral)	2.962,75	27.724,48	35.553	332.693,77
		10- Atendimentos de enfermagem (em geral)	1.892,75	817,32	22.713	9.807,84
		01- Pequenas cirurgias e cirurgias de pele, tecido subcutâneo e mucosa	157,83	3.548,13	1.894	42.577,58



**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

04- Cirurgia das vias aéreas superiores, da face, da cabeça e do pescoço	01- Cirurgia das vias aéreas superiores e do pescoço	1,75	27,17	21	326,13
09- Cirurgia do aparelho geniturinário	01- Rim, ureter e bexiga	20,83	270,20	250	3.242,50
15- Outras cirurgias	04- Procedimentos cirúrgicos gerais	0,16	4,97	02	59,72
17- Anestesiologia	01- Anestesias	190	4.244,29	2.287	50.931,49
Total		17.337,25	120.541,89	208.039	1.408.681,81

Fonte: Ministério da Saúde - Sistema de Informações Ambulatoriais do SUS (SIA/SUS)
Produção Ambulatorial do SUS - Espírito Santo - por local de atendimento
Qtd. aprovada por Forma organização
Município: 320390 Nova Venécia
Esfera Jurídica: Entidades sem Fins Lucrativos
Período: 07/2021-06/2022.



**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

O Diagnóstico por Ultrassonografia deverá ser realizado pelo CONTRATADO, em caráter de urgência e emergência, devendo garantir quantidade mínima mensal:

DESCRIÇÃO	QUANTIDADE MÍNIMA MENSAL	QUANTIDADE MÍNIMA ANUAL
Diagnóstico por Ultrassonografia	10	120

Caso o CONTRATANTE não atinja a quantidade mínima estabelecida deverá apresentar as justificativas necessárias.

6. DO RECURSO FINANCEIRO

O valor estimado para a execução do presente Contrato importa em **R\$ 6.889.456,68 (seis milhões, oitocentos e oitenta e nove mil, quatrocentos e cinquenta e seis reais e sessenta e oito centavos)**, conforme abaixo especificado abaixo:

QUADRO DE DETALHAMENTO

COMPONENTE PRÉ-FIXADO		
Natureza da Despesa	Valor/Mês	Valor/Ano
Média de Produção da Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar – MAC (Recurso Federal)	180.915,78	2.170.989,36
Incentivo de Adesão à Contratualização – IAC (Recurso Federal)	78.808,05	945.696,60
INTEGRASUS (Recurso Federal)	4.397,56	52.770,72
Fundo de Ações Estratégicas e Compensação - FAEC (Recurso Federal)	10.000,00	120.000,00
Recursos Financiados de Fonte Municipal Referente ao Atendimento de Urgência/Emergência 24 horas	300.000,00	3.600.000,00
TOTAL GERAL	574.121,39	6.889.456,68

- **MÉDIA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR**

O valor descrito na média de produção da média complexidade ambulatorial e hospitalar poderá sofrer alterações (sempre respeitando o teto financeiro) conforme a comprovação dos serviços efetivamente realizados, os quais serão aferidos em prestação de contas mensal.

- **INCENTIVO DE ADESÃO À CONTRATUALIZAÇÃO - IAC**

O Incentivo de Adesão à Contratualização – IAC, estabelece as diretrizes para a contratualização de hospitais no âmbito do SUS, em consonância com a Política Nacional de Atenção Hospitalar. Tem como objetivos: aprimorar a qualidade da atenção hospitalar, apoiar o



**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

fortalecimento da gestão dos hospitais, induzir a ampliação do acesso às ações e serviços de saúde na atenção hospitalar e ampliar o financiamento da atenção hospitalar.

- **INTEGRASUS**

O Incentivo de Integração ao Sistema Único de Saúde – INTEGRASUS destina-se, exclusivamente, aos hospitais filantrópicos e sem fins lucrativos e tem por objetivo estimular o desenvolvimento de suas atividades assistenciais e a realização das mesmas em regime de parceria com o Poder Público.

- **FUNDO DE AÇÕES ESTRATÉGICAS E COMPENSAÇÃO - FAEC**

Os recursos estimados de procedimento FAEC – Fundo de Ações Estratégicas e Compensação, serão utilizados para financiar procedimento de tratamento esclerosante não estético de varizes dos membros inferiores (unilateral) e membros inferiores (bilateral), códigos: 0309070015 e 0309070023 do Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS (SIGTAP), no momento sem séries histórica, em construção.

Os recursos financeiros são transferidos após a apuração e aprovação da produção do procedimento registrada pelos respectivos gestores nos Sistemas de Informação Ambulatorial e Hospitalar SIA/SIH.

- **RECURSOS FINANCIADOS DE FONTE MUNICIPAL REFERENTE AO ATENDIMENTO DE URGÊNCIA/EMERGÊNCIA 24 HORAS**

O CONTRATADO deverá manter médicos plantonistas nas áreas de clínica médica, pediatria, obstetrícia e anestesiologia 24 (vinte e quatro) horas por dia, nos 7 (sete) dias da semana, bem como proceder com a contratação de mais um médico clínico 12 (doze) horas e um ortopedista 12 (doze) horas, nos 7 (sete) dias da semana.

No caso do médico anestesiologista, o mesmo poderá ser contratado na forma de sobreaviso no período noturno e nos finais de semana.

O CONTRATADO deverá apresentar mensalmente a escala de plantões médicos juntamente com a relação de pacientes atendidos. No caso de ocorrer furo na escala de plantão, será glosado o valor correspondente.

7. DA AVALIAÇÃO DAS METAS

O repasse dos recursos financeiros pelo CONTRATANTE ao CONTRATADO será realizado conforme estabelecido no instrumento de contratualização. No entanto, o repasse dos Recursos Financiados de Fonte Municipal Referente ao Atendimento de Urgência/Emergência 24 horas será condicionado ao cumprimento das metas qualitativas e quantitativas estabelecidas neste Plano Operativo, que serão distribuídos da seguinte forma:

I - 40% (quarenta por cento) condicionado ao cumprimento das metas qualitativas; e



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

II - 60% (sessenta por cento) condicionado ao cumprimento das metas quantitativas.

As metas qualitativas serão analisadas da seguinte forma:

METAS	PONTOS
Assistenciais e Políticas Prioritárias	60
Gestão	30
Educação Permanente	10
TOTAL	100

Para as metas assistenciais e políticas prioritárias, serão considerados os indicadores abaixo com a respectiva pontuação:

Nº	Indicador	Meta 2023	Pontuação
1	Manter sistema de estatística hospitalar/assistencial.	100%	24
1.1	Apresentar a Taxa de Mortalidade Institucional	Mensal	6
1.2	Apresentar Taxa de Ocupação de Leitos	Mensal	6
1.3	Apresentar Tempo Médio de Permanência Geral	Mensal	6
1.4	Apresentar Média/dia de Atendimento Ambulatorial de Emergência	Mensal	6
2	Apresentar Taxa de Infecção Hospitalar	Mensal	6
3	Notificação compulsória de doenças, agravos e eventos de saúde pública	100%	10
4	Notificar óbitos maternos e neonatais	100%	10
5	Implantar a Política de Humanização	100%	10
Pontuação Total			60

Para avaliação das metas de gestão, serão considerados os indicadores referentes aos compromissos e metas, conforme quadro abaixo:

Nº	Indicador	Meta 2023	Pontuação
6	Manter as comissões (descritas no Item 4.3) em pleno funcionamento	100%	10
7	Apresentar a estrutura de despesa/custo por serviço do recurso repassado	Mensal	10
8	Atualizar o quadro de funcionários junto à Secretaria Municipal de Saúde	Mensal	10
Pontuação Total			30

Para avaliação da meta de educação permanente, será considerado o indicador, conforme quadro abaixo:

N	Indicador	Meta 2023	Pontuação
----------	------------------	------------------	------------------



**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

o		
9	Apresentar ata da reunião que comprove ação de educação permanente	Mensal 10
Pontuação Total		10

A remuneração mensal da parcela variável terá o seu percentual definido, de acordo com a pontuação obtida pela instituição, que seguirá a escala abaixo:

PONTUAÇÃO	PERCENTUAL
80 ou mais	40%
60 a 79	35%
40 a 59	30%
até 39	25%

8. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

Todas as metas e indicadores de desempenho acordados no presente POA serão monitorados e avaliados, mensalmente, pela Comissão de Acompanhamento de Contrato da Secretaria Municipal de Saúde, através de relatórios gerenciais emitidos pela mesma.

Nova Venécia/ES, 31 de março de 2023.

ANDRÉ WILER SILVA FAGUNDES
PREFEITO - MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA
CONTRATANTE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA VENÉCIA - CONTRATANTE
JOSIEL SANTANA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

SOCIEDADE BENEFICENTE SÃO CAMILO
HOSPITAL SÃO MARCOS
CONTRATADO